



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

1/5

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2008.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.729-2/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$ 444.733.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões e setecentos e trinta e três mil reais) e das entidades da administração indireta em R\$ 48.244.400,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 492.977.400,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da administração indireta apontadas no “caput” foi deduzido o valor da receita Intra-orçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$
Receita Tributária	126.876.400,00
Receita de Contribuições	7.300.000,00
Receita Patrimonial	9.871.000,00
Receita de Serviços	7.049.000,00
Transferências Correntes	296.211.800,00
Outras Receitas Correntes	18.962.585,00
Total Receitas Correntes	466.270.785,00
Receitas de Capital:	R\$
Alienação de Bens	14.305.400,00
Transferências de Capital	7.626.500,00
Total Receitas de Capital	21.931.900,00
Deduções da Receita Corrente	-43.469.685,00
Total Geral da Receita:	444.733.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.211, de 4 de julho de 2007.

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as Unidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

2/5

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	GABINETE DO PREFEITO	20.765.000,00	4,67
02	SECR.MUNIC. ADMINIST. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	14.500.000,00	3,26
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.573.000,00	0,58
04	SECRETARIA MUNIC.CIDADANIA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	13.740.000,00	3,09
05	SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA	13.509.000,00	3,04
06	SECRETARIA MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL	2.782.000,00	0,63
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	72.722.000,00	16,35
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11.980.000,00	2,69
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.686.000,00	1,05
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	5.946.000,00	1,34
11	SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.482.000,00	1,01
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	112.713.000,00	25,34
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	67.651.000,00	15,21
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	12.000.000,00	2,70
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	9.441.000,00	2,12
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	49.874.000,00	11,21
	TOTAL DAS UNIDADES	419.364.000,00	94,30
LEGISLATIVO		VALOR R\$	%
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	17.769.000,00	4,00
	TOTAL DA UNIDADE	17.769.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.600.000,00	1,71
	TOTAL GERAL	444.733.000,00	100,00

INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	570.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	530.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	10.000.000,00

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:

FUNÇÃO			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
02	JUDICIARIA	933.000,00	0,21
04	ADMINISTRACAO	55.055.000,00	12,38
05	DEFESA NACIONAL	279.000,00	0,06
06	SEGURANCA PUBLICA	13.898.000,00	3,13
08	ASSISTENCIA SOCIAL	13.509.000,00	3,04
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.404.000,00	0,54
10	SAUDE	120.393.000,00	27,07
11	TRABALHO	1.285.000,00	0,29
12	EDUCACAO	73.114.000,00	16,44
13	CULTURA	7.498.000,00	1,69
14	DIREITOS DA CIDADANIA	180.000,00	0,04
15	URBANISMO	76.359.000,00	17,17
16	HABITACAO	6.096.000,00	1,37
17	SANEAMENTO	300.000,00	0,07
18	GESTAO AMBIENTAL	2.536.000,00	0,57
22	INDUSTRIA	325.000,00	0,07
23	COMERCIO E SERVICOS	473.000,00	0,11
24	COMUNICAÇÕES	3.052.000,00	0,69
26	TRANSPORTE	15.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	9.441.000,00	2,12
28	ENCARGOS ESPECIAIS	32.219.000,00	7,24
	TOTAL EXECUTIVO	419.364.000,00	94,30
21 LEGISLATIVO			
01	LEGISLATIVO	17.769.000,00	4,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.600.000,00	1,71
	TOTAL GERAL	444.733.000,00	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

3/5

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	314.400,00
Receitas Correntes – Intra-orçamentário	R\$	420.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL	R\$	734.400,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	660.643,00
Despesas de Capital	R\$	73.757,00
TOTAL	R\$	734.400,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$	8.000,00
Saneamento	R\$	720.060,00
Encargos Especiais	R\$	6.340,00
TOTAL	R\$	734.400,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 53.830.000,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

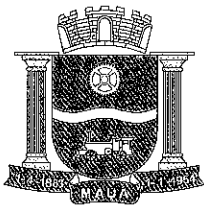
Receitas Correntes	R\$	42.724.000,00
Receitas Correntes – Intra-orçamentário	R\$	5.100.000,00
Receitas de Capital	R\$	6.000,00
Receitas de Capital – Intra-orçamentário	R\$	6.000.000,00
TOTAL	R\$	53.830.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	38.239.000,00
Despesas Correntes Intra-orçamentário	R\$	420.000,00
Despesas de Capital	R\$	15.171.000,00
TOTAL	R\$	53.830.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$	703.000,00
Saneamento	R\$	50.977.000,00
Encargos Especiais	R\$	2.150.000,00
TOTAL	R\$	53.830.000,00



LEI Nº 4.278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

4/5

Art. 8º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.000.000,00
Receitas de Capital	<u>R\$ 4.200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.200.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.000.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 4.200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.200.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 10.000,00
Habitação	R\$ 5.138.000,00
Encargos Especiais	<u>R\$ 52.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.200.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes dos códigos de fontes de recursos e de aplicação entre as receitas e despesas constantes nos quadros anexos desta Lei e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, com alterações dos quadros e anexos de despesa, conforme previsto no artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.211, de 4 de julho de 2007.

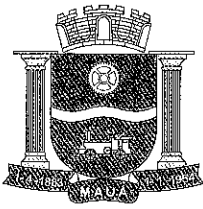
Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a remanejar dotações dentro das unidades orçamentárias de cada secretaria municipal e das autarquias, de acordo com a necessidade de seus projetos ou atividades, com alteração dos quadros e anexos de despesa, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.211, de 4 de julho de 2007.

Art. 11. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 12. O Poder Executivo fixará diretrizes para sua execução deste orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.



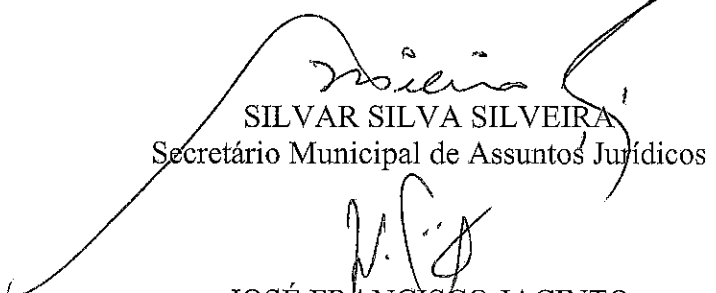
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

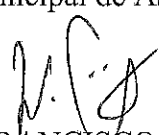
LEI Nº 4.278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

5/5

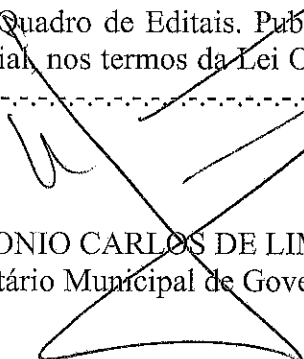
Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na
imprensa oficial nos termos da Lei Orgânica do
Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

fa/